



CCM CENTRO DE
CIÊNCIAS MÉDICAS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS (CCM)
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Ilustração: Gustavo Freitas Alves de Arruda
(Estudante do Curso)

RECIFE - PE

2019

**REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO
DE MEDICINA - CAMPUS RECIFE**

REGULAMENTO INTERNO 001/2017

Regulamenta e disciplina o funcionamento das atividades complementares do curso de graduação em Medicina.

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Geral da UFPE,

CONSIDERANDO:

A Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

A Resolução CCEPE nº 12, de 03 de junho de 2013 que dispõe sobre procedimentos para creditação de atividades complementares nos Cursos de Graduação da UFPE

REGULAMENTA:

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUA FINALIDADE**

Art. 1º O aluno deverá desenvolver ao longo do curso atividades complementares acadêmicas e científicas – não podendo estas exceder o limite máximo previsto no Perfil Curricular do Curso.

Art. 2º As Atividades Complementares deverão ser vivenciadas do 1º ao 8º período do curso.

Art. 3º São consideradas atividades complementares perante o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina para efeito de validação no currículo escolar:

Atividades de Pesquisa na qualidade de bolsista ou não bolsista (PIBIC, PIBID, PET, PET – saúde, PIBEX, BIA, PIBITI, PIPEX).

Atividades de Extensão

Atividades de Monitoria em módulos do curso

Estágios extracurriculares com carga horária de 12 horas por semana

Participação em comissão coordenadora ou organizadora de congresso, fóruns, simpósios, workshops ou similar.

Participação como ouvinte em congressos científicos ligados à área de formação médica

Apresentação de trabalhos pôster/painel, apresentação oral em eventos nacionais ou internacionais.

Atividades de representação de discentes / DAMUC com representação oficializada

Autor ou co-autor de capítulo de livro na área de saúde ou ciências biológicas.

Autor ou co-autor de publicação de artigo científico em revista nacional ou internacional indexada na área de saúde ou ciências biológicas.

Participação em entidades de representação estudantil com representação oficializada.

Participação em colegiado ou em conselhos superiores.

Participação em cursos de educação à distância.

Cursos de línguas estrangeiras realizados durante o curso.

Disciplinas eletivas livres.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVERES DOS PROFESSORES ORIENTADORES / SUPERVISORES E ALUNOS.

Art 4º: Os procedimentos a serem adotados para creditação das atividades complementares de pesquisa, extensão, monitoria, estágios não obrigatórios bem como atividades acadêmicas realizadas dentro do âmbito da UFPE deverão seguir as seguintes etapas:

I. o(s) professor(es) deverá(ão) cadastrar a atividade acadêmica da UFPE, da qual participará o aluno, junto à Pró-reitoria competente (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão ou Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos);

II. o(s) alunos(s) deverá(ao) participar das etapas previstas na atividade, com acompanhamento sistemático do(s) professor(es) ou supervisor(es);

III. o(s) aluno(s) deverá(ão), ao término de sua participação na atividade até o último semestre letivo do curso, solicitar, mediante requerimento, a creditação no histórico escolar, dirigido à Coordenação do Curso, acompanhado de declaração/certificado de conclusão da atividade emitida pela Pró-reitoria responsável pela atividade;

IV. A coordenação do curso, após apreciação da solicitação, registrará no sistema de gestão acadêmica vigente, a creditação da atividade complementar, especificando a sua categoria.

§ 1º As atividades de representação discente e de participação como membro efetivo colegiados e diretório acadêmico serão comprovadas mediante cópia das atas de reuniões ou certidões expedidas pelo órgão responsável.

§ 2º Casos omissos deverão ser avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - Para as atividades mencionadas no Art. 3º, incisos “VI”, “VII”, “VIII”, “IX”, quando realizadas fora do âmbito da UFPE, o documento comprobatório deverá ser emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo evento, observando-se o procedimento nos incisos III e IV do Art. 4º da resolução 12/2013.

Art. 6º - A creditação da carga horária dar-se-á conforme expresso na declaração/certificado da atividade validada, não devendo ultrapassar a carga horária máxima, referente às atividades complementares, indicada no perfil do curso ao qual o estudante esteja vinculado.

Art 7º - No caso de uma atividade não alcançar a carga horária mínima para creditação, poderá ser somada a outra de mesma natureza ou correlata, devendo ser o fato anotado no sistema de gestão vigente no campo das descrições da atividade.

Art 8º - Nos casos em que a atividade puder ser creditada de diferentes maneiras, o aluno deverá escolher a categoria de atividade a ser creditada, somente podendo registrá-la uma única vez.

CAPÍTULO IV

DA FORMA DO REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º As atividades deverão ser contabilizadas em horas, desde que devidamente comprovadas e analisadas por professor orientador/supervisor responsável pela atividade.

Parágrafo Único – O registro Acadêmico das Atividades Complementares, será feito no sistema de gestão acadêmica vigente e obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

Tabela – Pontuação e Pontuação Máxima (em horas) das atividades complementares do Curso de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco, Campus Recife. Recife, 2017

Atividades Complementares	Pontuação (h)	Pontuação máxima da Atividade
Participação em programas de pesquisa na qualidade de bolsista ou não bolsista (PIBIC, PIBID, PET, PET – saúde, PIBEX, BIA, PIBITI, PIPEX).	30/semestre	30 horas
Participação em atividades de projetos de extensão.	30/semestre	30 horas
Atuação como monitor em módulos do curso.	30/semestre	60 horas
Estágios extracurriculares com carga horária de 12 horas por semana	30/semestre	60 horas
Participação em comissão coordenadora ou organizadora de congresso, fóruns, simpósios, workshops ou similar.	15/evento	15 horas
Participação como ouvinte em congressos científicos ligados à área de formação médica	5/congresso	15 horas
Apresentação de trabalhos pôster/painel, apresentação oral em eventos nacionais ou internacionais.	5/ano	15 horas
Atividades de representação de discentes / DAMUC com representação oficializada	15/semestre	15 horas
Autor ou co-autor de capítulo de livro na área de saúde ou ciências biológicas.	5/capítulo	15 horas
Autor ou co-autor de publicação de artigo científico em revista nacional ou internacional indexada na área de saúde ou ciências biológicas.	5/artigo	15 horas
Participação em entidades de representação estudantil com representação oficializada.	5/representação/ano	15 horas
Participação em colegiado ou em conselhos superiores	5/participação/ano	15 horas
Participação em cursos de educação à distância	45/curso/semestre	45 horas
Cursos de línguas estrangeiras realizados durante o curso.	5/curso/semestre	15 horas
Disciplinas eletivas livres.	30/semestre	60 horas

Art 10º As atividades complementares devem, preferencialmente, ser desenvolvidas ao longo do curso, evitando, portanto, ser realizadas integralmente em um único período letivo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos ao Colegiado do Curso de Medicina, acompanhados da documentação comprobatória e carta da solicitação do aluno.